



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – A presente termo tem como objeto a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as normas legais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 – Manter os extintores de incêndio abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança de todos os servidores e de toda população que eventualmente frequenta a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1 1. Justificativa:

A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

Foi aberto um processo anterior a esse, porém não contemplou alguns extintores de incêndio. Dessa forma, a necessidade de um novo processo para que todos os extintores da Câmara Municipal possam estar regulares com as legislações vigentes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 4.1 – Itens

Item	Especificação	Localização	Qtd
1	Água pressurizada	Escola do Legislativo: 2 un Primeiro Andar: 1 un Segundo Andar: 3 un Terceiro Andar: 2 un	8
2	Água	Terceiro Andar: 1 un	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3	Dióxido de carbono	Plenário: 1 un Terceiro Andar: 1 un	2
4	Pó ABC	Escola do Legislativo: 1 un Primeiro Andar: 2 un Segundo Andar: 1 un	4

## 5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E SERVIÇO(S)

5.1 – A realização do fornecimento deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 – Os materiais e/ou serviços deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O material deverá ser entregue na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

6.2 – Os materiais e/ou serviços serão solicitados através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## 8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida pelo Diretor Geral, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é do Diretor Geral desta Casa de Leis, Tiago Boechat Schwan.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

